



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.700, de 24 de setembro de 2021.

“Altera disposições das Leis Municipais números 1.078, de 20 de outubro de 2006; e 1.528, de 11 de agosto de 2016.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O § 1º do artigo 80 da Lei Municipal nº 1.078, de 20 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 80. “Omissis”.

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual e sucessível período, não possuindo o conselheiro direito a qualquer remuneração pelo exercício das funções.”

[...]

Artigo 2º. O § 10 do artigo 81-B da Lei Municipal nº 1.078, de 20 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DO CONSELHO FISCAL

[...]

Artigo 81-B. “Omissis”.

[...]

§ 10. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual e sucessível período, não possuindo o conselheiro direito a qualquer remuneração pelo exercício das funções.”

[...]

Artigo 3º. O § 3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.528, de 11 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

[...]

“Artigo 4º. “Omissis”.

[...]

§ 3º. Os Integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual e sucessível período, não possuindo o integrante do comitê direito a qualquer remuneração pelo exercício das funções.”

[...]

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 24 de setembro de 2021.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), **Edição nº 1.861, de 27 de setembro de 2021**, acessível em <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.